



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 371/2025**

**INTRODUÇÃO**

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

**ORIGEM DA DEMANDA**

**Município de Cristal – RS**

**Secretaria Requisitante:** Secretária Municipal de Saúde de Cristal/RS

**Nome do responsável pelo preenchimento do TR:** Andrisa Medronha

**DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de Biotraps ( bioarmadilha dengue)

**NATUREZA DO OBJETO**

( x ) **BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

**QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Item	Quantidade	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	20	Biotraps ( bioarmadilha dengue)	R\$100,00	R\$2.000,00

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 2.000,00 ( Dois mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Adquirir armadilhas fatais para o mosquito transmissor de dengue.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

**Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021**

( x ) Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 59.906,02. Art. 75, II

( ) Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Deverá atender as especificações e serem entregues na secretaria de saúde.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega será de 15 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**Gestor do Contrato**

**Nome completo:** Tiago Huber Martins

**CPF:** 970.645.990-15

**Endereço:** Rua Pelotas, 302



**Fiscal do Contrato:** Não há necessidade de contrato tendo em vista a entrega única do produto.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Critério de julgamento das propostas:**

( x ) Menor preço por item

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2239= Assistência a saúde da população  
(epid. dengue e camp. Vacinação)

Cristal, 11 de setembro de 2025.

---

Tiago H. Martins  
Secretário Municipal de Saúde

---

Andrisa Medronha  
Responsável pelo preenchimento do TR